



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Cria a Frente Parlamentar Contra a Instalação de Pedágio na SP-304 e dá outras providências.

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar Contra a Instalação de Pedágio na SP-304, com o objetivo de discutir, analisar e promover a articulação política e institucional visando impedir a implantação da referida praça de pedágio no trecho que impacta diretamente a população de Santa Bárbara d'Oeste e região.

**Art. 2º** - A sociedade civil poderá interagir com os Vereadores da Frente Parlamentar Contra a Instalação de Pedágio na SP-304 para obter informações, documentos, relatórios e atualizações sobre as ações desenvolvidas.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será composta por uma comissão de vereadores que manifestarem formalmente interesse em integrá-la.

**Parágrafo único.** Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, representantes da sociedade civil, movimentos sociais, Poder Executivo e Poder Judiciário, envolvidas com os objetivos da frente parlamentar.

**Art. 4º** Compete à Frente Parlamentar:

I - Promover audiências públicas, debates e reuniões com a comunidade, autoridades e entidades representativas sobre os impactos da instalação do pedágio;

II - Encaminhar ofícios e requerimentos aos órgãos competentes solicitando estudos e esclarecimentos sobre a viabilidade e impactos da medida;

III - Articular-se com deputados estaduais, federais e demais autoridades para a defesa dos interesses da população afetada;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

IV - Elaborar relatórios e documentos que fundamentem a oposição à instalação do pedágio e buscar alternativas viáveis para a gestão da rodovia sem onerar os cidadãos;

V - Desenvolver campanhas de conscientização sobre os impactos econômicos e sociais decorrentes da cobrança de pedágio.

**Art. 5º** A Frente Parlamentar poderá convidar representantes do Poder Executivo, Ministério Público, Defensoria Pública, sociedade civil organizada, associações comerciais e demais entidades interessadas para contribuir com os trabalhos desenvolvidos.

**Art. 6º** A coordenação da Frente Parlamentar será definida pelos membros integrantes em reunião específica, podendo ser composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de março de 2025.

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
“KIFÚ”  
- Presidente -

**RONY GONCALVES DA SILVA**  
“RONY TAVARES”  
- Vice Presidente -

**VALMIR ALCÂNTARA DE**  
OLIVEIRA  
- 1º Secretário -

**ELTON APARECIDO CEZARETTI**  
- 2º Secretário -



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HCV750RY6MXN55RJ>, ou vá até o site  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: HCV7-50RY-6MXN-55RJ**

